

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2020

PROCESSO N° 201900004104975 - de 18/11/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA economia, representada por sua titular Cristiane Alkmim Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 11.735.236/0001-92.

OBJETO: Fornecimento de certificado digital SSL/TLS para servidores web compreendendo a garantia e o suporte técnico especializado durante a sua validade.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2020.17.01.04.122.4200.4209.03, Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 00103, de 14/05/2020, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

Protocolo 181478

Portaria 072/2020 - ECONOMIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 15º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Gestão Fiscal, que tem como objetivo apoiar o Conselho de Governo na condução da política de geração de receita e de adequação orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, será composta por membros titulares e respectivos suplentes representantes:

I - da Secretaria de Estado da Economia;
a) Francisco Sérvulo Freire Nogueira - Titular;
b) Francisco Antônio Caldas de Andrade Pinto - Suplente;

II - da Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
a) Alexandre Demartini Rodrigues - Titular;
b) Gilsa Eva de Souza Costa - Suplente;

III - da Secretaria de Estado da Casa Civil;
a) Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade - Titular;
b) Renato Meneses Torres - Suplente;

IV - da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
a) Frederico Antunes Costa Tormin - Titular;
b) Luciana Benvinda Bettini e Souza de Rezende - Suplente;

V - da Controladoria-Geral do Estado - CGE;
a) Jean Marck Barbosa - Titular;
b) Helder Raimundo de Moares - Suplente;

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Câmara de Gestão Fiscal é atribuída ao membro designado no inciso I, alínea "a", e, na sua ausência, será atribuída ao representante indicado no inciso I, alínea "b", deste artigo.

Art. 2º Compete a Câmara de Gestão Fiscal:

I - propor estratégias que visem ao incremento de receitas e recursos financeiros;

II - avaliar e apresentar propostas para adequação da execução dos programas do Plano Plurianual com a capacidade orçamentária e financeira;

III - identificar riscos ao equilíbrio fiscal;

IV - examinar e aprovar os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual e de seus créditos adicionais, após a elaboração pela Secretaria da Economia e antes da aprovação final pelo Governador;

V - opinar sobre a política orçamentária, examinar e aprovar a proposta de execução orçamentária global de órgãos, entidades e fundos quanto ao seu alinhamento com as políticas e prioridades de Governo;

VI - definir as prioridades de execução orçamentária e financeira;

VII - examinar e aprovar os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo que impliquem aumento de despesa, inclusive as propostas de créditos adicionais;

VIII - propor, opinar e aprovar a destinação dos recursos auferidos com a alienação de bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás; e

IX - outras atribuições a serem conferidas pelo Conselho de Governo.

Parágrafo Único. A Câmara de Gestão Fiscal poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.

Art. 3º São atribuições do Coordenador da Câmara de Gestão Fiscal:

I - convocar reuniões;

II - presidir e dirigir as reuniões;

III - encaminhar a votação da matéria;

IV - aprovar e assinar a pauta das reuniões;

V - delegar atribuições ao Secretário Executivo;

VI - assinar as deliberações da Câmara;

VII - deliberar sobre assuntos urgentes, "ad referendum" da Câmara de Gestão Fiscal ou por meio de consulta eletrônica (CGF-virtual);

VIII - representar a Câmara de Gestão Fiscal perante o Governador, entidades, órgãos públicos e privados;

IX adotar medidas necessárias ao pleno funcionamento da Câmara;

X - dirimir dúvidas sobre interpretação e aplicação desta Portaria e, "ad referendum" da Câmara, resolver casos omissos.

Art. 4º A Câmara de Gestão de Gastos será secretariada pelo Superintendente de Orçamento e Despesa da Secretaria de Estado da Economia.

Art. 5º São atribuições do Secretário Executivo da Câmara de Gestão de Gastos:

I - providenciar, sob determinação do Coordenador a convocação dos membros da Câmara para reuniões;

II - preparar a pauta das reuniões, com resumo do assunto a disponibilizando-a aos membros da Câmara, sempre que possível, com mínima de 2 (dois);

III - promover e superintender os trabalhos da Secretaria das reuniões;

IV - relatar a matéria a ser apreciada nas reuniões;

V - preparar a redação de atas, notas técnicas, proposições e minutas de Resolução que devam ser submetidas à aprovação da Câmara;

VI - zelar pela observância das Deliberações aprovadas pela Câmara, numerando-as em ordem crescente;

VII - expedir comunicação às partes sempre de seu interesse, dando conta de decisão ou deliberação da Câmara;

VIII - outras que lhe sejam delegadas pelo Coordenador.

Art. 6º As reuniões da Câmara serão realizadas com a presença da totalidade de seus membros ou dos substitutos legais.

Art. 7º A Câmara de Gestão Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e/ou extraordinariamente, conforme convocação da coordenação da Câmara;